Lei nº 609

"Autoriza reajuste dos Servidores Municipais"

A Câmara Municipal de Welfim Moreira, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a reajustar os Níveis Salariais e Símbolos de Vencimentos do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, no mês de Setembro em 29,34% (vinte e nove inteiros e trinta e quatro decimos) por cento.

Art. 2º - Fica autorizado o reajuste dos inativos no mesmo percentual, referi no Artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Para fazer face ás despesas autorizadas nesta lei, serão usados recursos provenientes de dotação do orçamento vigente, suplementados se necessários.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de setembro.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Welfim Moreira, 02 de Outubro de 1989

as) Sebastião Alves de Faria
Prefeito Municipal

as) Evaristo Gomes
Secretário

Scanned by CamScanner